



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodor
Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Osvaldo de Figueiredo Mariano
Vice Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
1º Secretário – Elias Souza de Rezende
2º Secretário – Vital Alves dos Santos
Vereador – Adauto Alves de Macedo
Vereador – Agnei Alves da Conceição
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

PORTARIA Nº 002/2020

Dispõe sobre a **perda da qualidade** de dependente de **Gabriela de Farias Vieira**, na qualidade de filho menor de 21 anos e **reversão de sua quota** para a Sra. **Claudineia Arantes da Conceição**, na qualidade de companheira e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ROCHEDO/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a perda da qualidade de dependente de filha menor de 21 anos, de **GABRIELA DE FARIAS VIEIRA**, nascida em 31/01/1999, do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE do ex segurado **PEDRO JORGE SOARES VIEIRA**, com fundamento no art. 9º, III c/c o art. 75, ambos, da lei complementar nº 041/2015, de 22 de setembro de 2015.

Art. 2º - REVERTER A QUOTA, da dependente **GABRIELA DE FARIAS VIEIRA** a dependente: **CLAUDINEIA ARANTES DA CONCEIÇÃO**, na qualidade de companheira; que passará a receber a totalidade dos proventos, fundamento no §1º, do art. 66, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 22 de setembro de 2015.

Art. 3º - Mantendo as demais disposições contidas na Portaria 004/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao 1º de Fevereiro de 2020.

Rochedo/MS, 27 de Fevereiro de 2020.

EDGAR DE SOUZA REZENDE
Diretor Presidente

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 55/2018**

PARTES: MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS) e a ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

JUSTIFICATIVA: Aumento 14,91% no quantitativo da planilha orçamentária conforme justificativa em anexo, no valor de R\$ 133.405,96 (cento e trinta e três mil quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO II § 1º DA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS.

DATA: 03/12/2018

ASSINAM: FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL – ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA – CONTRATADA.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em razão dos elementos contidos no presente processo licitatório, encontrando-se devidamente justificado, bem como, considerando o teor do parecer técnico que indica a possibilidade de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e Art. 9, da Lei nº 6.538/78, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 001/2020, autorizando a contratação da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT nos termos da adjudicação a ser expedida pela Comissão Permanente de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de entrega de correspondências para todo o estado de mato grosso do sul e demais estados da federação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

VALOR GLOBAL (ESTIMADO): R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e Art. 9, da Lei nº 6.538/78.

JUSTIFICATIVA: Conforme razões apresentadas pela CPL à fl. 10.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e após a apresentação da documentação correspondente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, proceda-se o empenho, e na sequência a ordem de serviço e nota de empenho, para, ao final, que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Rochedo/MS, 21 de Fevereiro de 2020.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
Prefeito Municipal de Rochedo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 AV EVANGELINA VIEIRA, 663, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 58 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

AJUSTE DE DOTAÇÃO PARA CORREÇÃO DO ORÇAMENTO

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 800 de 21/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO

01.031.0001.2001 - Manutenção das atividades administrativas e legislativas

11 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

1.517,88

1.517,88

Total de Reduções ...: 1.517,88

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 7 de Outubro de 2019.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
 Prefeito Municipal de Rochedo
 RG 604178 SSP/MS